INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO Nº 06/NGAC/2020

INFRAESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE GÁS GPL PROPANO A GRANEL PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO,

CAMPUS TECNOLÓGICO E NUCLEAR (CTN), EM LOURES

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

I.

A) IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Ajuste Direto – Regime Geral n.º AjD.06/NGAC/2020 para "Infraestrutura e Aquisição de Gás GPL Propano a Granel para o Instituto Superior Técnico - Campus Tecnológico e Nuclear (CTN), em Loures."

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Superior Técnico - Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

Endereço: Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa

Contactos: Telefone 218419892; E-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt

B) ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Anacleto Colaço, nos termos, respetivamente, do n.º 1 do art.º 36.º, art.º 38.º e n.º 2 do art.º 40.º, do CCP, conjugados com o art.º 16.º, a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º, do DL n.º 197/99, de 8 de junho, por força da alínea f), do art.º 14.º, do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do Despacho n.º 1430/2020, datado de 30 de janeiro.

O Órgão competente para a decisão de contratar delega na Área de Serviços Administrativos do CTN a prestação de esclarecimentos nos termos do n.º 2 do art.º 50.º do CCP.

C) FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE PROCEDIMENTO

Para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 36.º e no artigo 38.º, do Código dos Contratos Públicos, conjugados com o artigo 16.º, a alínea b) do n.º 1 do art.17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, por força da alínea f), do art.º 14.º, do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face ao valor e duração do contrato a celebrar, nos termos , a alínea d), do n.º 1, do art.º 20.,º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, 29 de janeiro, doravante, alterado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e subsequentes Declarações de

Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, 30 de novembro, o seguinte procedimento:

- **Ajuste Direto.**

D) DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CONVITE QUE CONTENHAM, OS TERMOS OU CONDIÇÕES, RELATIVOS A ASPETOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO NÃO SUBMETIDOS À CONCORRÊNCIA PELO CADERNO DE ENCARGOS, AOS QUAIS O CONCORRENTE SE VINCULE.

(Não aplicável).

E) IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do art.º 58.º do CCP. No entanto, admite-se a entrega de folhetos, brochuras em língua inglesa, nos termos do n.º 2 do art.º 58.º do (CCP).

F) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser submetidas **na plataforma eletrónica acinGov.pt, até às 18h00m00s do dia 24 de novembro de 2020.**

G) MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta e a documentação exigida deverão ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica acinGov.pt, até ao termo do prazo fixado na alínea F) do ponto I, do presente convite.

H) PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

(Não aplicável).

I) VALOR DA CAUÇÃO

(Não aplicável).

J) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Uma vez efetuada a notificação de adjudicação, o adjudicatário disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à apresentação dos documentos de habilitação. No caso de se verificarem factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação

nos termos do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis, após notificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, com vista à supressão das irregularidades detetadas.

II.

A) AS PROPOSTAS APRESENTADAS SERÃO OBJETO DE NEGOCIAÇÃO

(Não aplicável).

B) CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

(Não aplicável).

III.

A) ENVIO DO CONVITE

O convite é enviado na plataforma eletrónica utilizada pelo Instituto Superior Técnico: acinGov.pt.

IV.

A) DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que respeita a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborado em conformidade com o modelo Anexo I do CCP, anexo a este convite, do qual faz parte integrante,
2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar devendo, obrigatoriamente, indicar:
 i. **Preenchimento do Quadro Anexo II**. O quadro deverá ser preenchido em formato eletrónico e de acordo com tabela que se anexa ao presente convite. Todos os preços deverão ser indicados sem IVA.
 ii. **Será excluída a proposta** que apresente um valor unitário superior ao valor referência inscrito no Anexo II do presente convite.
3. Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.
4. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

B) PREÇO BASE

O preço base do contrato a celebrar é de **18.300,00€ (dezoito mil e trezentos euros)**, para um período de 36 meses.

C) PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Compete aos serviços da entidade adjudicante a prestação de esclarecimentos nos termos do n.º 1 do art.º 50 do CCP.

C) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente procedimento observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

NGAC, 12 de novembro de 2020

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º